



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.797, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2021."

DIRNEY DE PONTES, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de 2021, estima a Receita em R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais), sendo R\$ 73.575.000,00 (setenta e três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 43.425.000,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2021, será de R\$ 113.530.000,00 (cento e treze milhões, quinhentos e trinta mil reais) e fixa a Despesas para o Poder Legislativo em R\$ 3.470.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais). A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALORES - R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	123.738.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.355.000,00
1.2. Receita de Contribuições	750.000,00
1.3. Receita Patrimonial	300.000,00
1.7. Transferências Correntes	103.107.000,00
1.9. - Outras Receitas Correntes	226.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00
2.2. - Alienação de Bens Móveis	200.000,00
2.4. - Transferências de Capital	4.800.000,00
9.0 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 11.738.000,00
TOTAL	117.000.000,00

Art. 3º A Despesa dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo-se sua classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.797/20)

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	3.470.000,00
02.01.01	Chefia de Gabinete	1.406.000,00
02.01.02	COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	224.000,00
02.01.03	Fundo Social de Solidariedade	525.000,00
02.01.05	Conselho Tutelar de Cajati	285.000,00
02.01.06	Controle Interno	103.000,00
02.02.01	Divisão de Apoio Administrativo	2.370.000,00
02.02.02	Procon Municipal	55.000,00
02.03.01	Divisão de Gestão de Pessoas	710.000,00
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo	3.330.000,00
02.03.03	Divisão de Vigilância Patrimonial	220.000,00
02.03.04	Divisão de Compras e Licitações	869.000,00
02.03.05	Divisão de Tecnologia da Informação	313.000,00
02.05.01	Divisão de Infraestrutura Municipal	5.090.000,00
02.05.02	Seção de Controle de Frota e Equipamentos Municipais	1.470.000,00
02.05.03	Seção de Manutenção Viária e Limpeza	2.100.000,00
02.06.01	Divisão de Engenharia, Obras e Assistência Técnica	1.220.000,00
02.06.02	Divisão de Urbanismo e Trânsito	6.230.000,00
02.07.01	Divisão de Meio Ambiente	973.000,00
02.07.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	1.548.000,00
02.07.03	Seção de Turismo	55.000,00
02.08.01	Divisão de Convênios, Planejamento e Orçamento Escolar	1.291.000,00
02.08.02	Divisão de Educação	25.456.000,00
02.08.03	Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar	7.986.000,00
02.08.04	Divisão de Cultura	2.272.000,00
02.09.01	Seção de Educação Esportiva	1.684.000,00
02.10.01	Direção Técnica e Div. Apoio Administrativo	5.874.000,00
02.10.02	Divisão de Vigilância em Saúde	1.398.000,00
02.10.03	Divisão de Atenção à Saúde	13.252.000,00
02.10.04	Divisão de Pronto Atendimento	15.201.000,00
02.10.05	Conselho Municipal de Saúde	24.000,00
02.11.01	Divisão de Proteção Social	4.560.000,00
02.11.02	Seção Serviços de Proteção Social Básica	1.049.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.797/20)

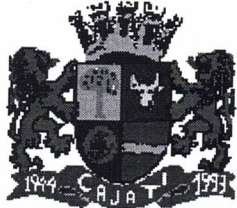
02.11.03	Seção Serviços de Proteção Social Especial	1.331.000,00
02.11.04	Divisão de Programas e Projetos Sociais	220.000,00
02.12.01	Divisão de Finanças, Contabilidade e Orçamento	1.995.000,00
02.13.01	Divisão de Tributação e Fiscalização	841.000,00
TOTAL		117.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	3.470.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	11.044.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	373.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.970.000,00
10 - SAÚDE	35.749.000,00
11 - TRABALHO	356.000,00
12 - EDUCAÇÃO	34.788.000,00
13 - CULTURA	2.272.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	55.000,00
15 - URBANISMO	13.940.000,00
16 - HABITAÇÃO	100.000,00
17 - SANEAMENTO	400.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	923.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	313.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.000,00
25 - ENERGIA	200.000,00
26 - TRANSPORTE	1.470.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.684.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	588.000,00
TOTAL	117.000.000,00

III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO - R\$ 3.470.000,00	
01 - Legislativo Municipal	3.470.000,00
02 - PODER EXECUTIVO - R\$ 113.530.000,00	
01 - Gabinete do Prefeito Municipal	2.543.000,00
02 - Departamento Jurídico	2.425.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

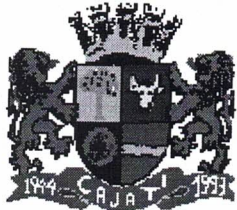
- Estado de São Paulo -

(FLS.04 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.797/20)

03 - Departamento de Administração	5.442.000,00
05 - Departamento de Serviços Municipais	8.660.000,00
06 - Departamento de Planejamento Urbano	7.450.000,00
07 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	2.576.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	37.005.000,00
09 - Departamento de Esportes e Lazer	1.684.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	35.749.000,00
11 - Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	7.160.000,00
12- Departamento de Finanças	1.995.000,00
13 - Departamento de Tributação	841.000,00
TOTAL	117.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.470.000,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	26.639.000,00
0003	PROJETOS DA DEFESA CIVIL	50.000,00
0004	VIVER MELHOR	360.000,00
0008	PLANEJANDO O FUTURO - ACESSIBILIDADE URBANA	4.705.000,00
0009	REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	50.000,00
0010	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	100.000,00
0011	VIVA RIO	400.000,00
0012	RESPEITO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO TRÂNSITO	610.000,00
0013	GESTÃO DE RESÍDUOS	400.000,00
0014	ARBORIZAR	45.000,00
0015	NASCENTE DE VIDA	200.000,00
0017	CAJATI AQUI	50.000,00
0018	BIBLIOTECA ITINERANTE	35.000,00
0019	CAJATI MAIS EDUCAÇÃO	32.658.000,00
0020	EDUCAÇÃO BÁSICA TOTAL	780.000,00
0021	CAJATI INCLUSIVO	700.000,00
0022	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	320.000,00
0023	INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO	140.000,00
0024	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	100.000,00
0026	GESTÃO DA CULTURA	2.272.000,00
0028	GESTÃO EM SAÚDE	34.839.000,00
0029	NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E INFORMAÇÃO - NPI	190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.05 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.797/20)

0030	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500.000,00
0033	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.870.000,00
0035	UNIVERSIDADE VIRTUAL	55.000,00
0036	PLANO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	65.000,00
0037	MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO	92.000,00
0038	PROGRAMA " ATIVIDADE DELEGADA "	85.000,00
0039	EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	220.000,00
TOTAL		117.000.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	108.063.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	53.934.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.129.000,00
3.3.32.00 – Execução Orçamentária Delegada	85.000,00
3.3.50.00 – Transf. Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	1.738.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	55.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	52.251.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	8.349.000,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	8.349.000,00
4.4.50.00 – Transf. Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos	305.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	8.044.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	588.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	560.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência - Emendas Impositivas	28.000,00
TOTAL	117.000.000,00

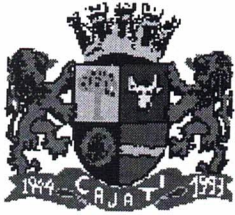
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – a realizar no curso da execução orçamentária, operação de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000;

II – nos moldes do artigo 165, § 8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4320/1964, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **8%** (oito por cento), com os recursos decorrentes de excesso de arrecadação, superávit financeiro, superávit orçamentário;

III - abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.06 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.797/20)

V – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza da despesa "Pessoal e Encargos Sociais" até o limite da soma dos valores atribuídos a esse grupo e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizados pelo Departamento de Finanças, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Orçamentárias.

Art. 6º A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do art. 8º, Parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º Ficam convalidados na Lei Nº 1.491/17 – PPA e na Lei nº 1.790/20 – LDO 2021, os valores das ações ora contemplados na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2.021**, revogadas as disposições em contrário.

DIRNEY DE PONTES
Prefeito do Município de Cajati

FERNANDO ANTONIO DA SILVA
Diretor Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 11 de dezembro de 2020.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração